

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, sediado à Rua Santa Cruz, 56 - Centro - Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.537.991/0001-50, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo de Previdência, Sr. Lauro Bandeira Teobaldo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.893.354-04 residente e domiciliada na Rua Teotonio de Andrade Lima, 195, Bairro: José Fernandes Salsa, CEP: 55.700-000, Limoeiro—PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **GALDINO BATISTA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ nº 37.343.675/0001-43, com endereço na Rua Vigário Joaquim Pinto, 618, Centro Limoeiro-PE, CEP: 55.700-000, neste ato Representada pelo Sr. Galdino Batista Bezerra Neto – inscrito no CPF nº 067.697.384-14 e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Pernambuco, sob o nº 29290-D, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da Vigência do contrato nº 007/2023 – (LIMOPREV) por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: o prazo de Vigência será a partir de 03/05/2025 e com termino no dia 03/05/2026.

Parágrafo Segundo: Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de 4.400,00 (Quatro mil, e quatro centos reais), totalizando um valor global de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

027-Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – Limoeiro Prev-Fundo Financeiro
0912200212.291 - Manutenção das Atividades do Fundo Financeiro
33903900-801.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.





LimoeiroPrev

Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Limoeiro, 02 maio de 2025.


FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

Lauro Bandeira Teobaldo
Gestor do Fundo de Previdência
CONTRATANTE

Lauro Bandeira Teobaldo
Gerente Previdenciário
Mat.:600.306


GALDINO BATISTA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Galdino Batista Bezerra Neto
CPF: 067.697.384-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº 452.197.534-87

2. 
CPF nº 073.946.764-63

